

Processo n.: @REC 21/00187710

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 657/2020, exarado no Processo n. @RLA-17/00596931

Interessado: Benjamin Schultz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 275/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Benjamin Schultz, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 657/2020, proferido na Sessão Ordinária de 11/11/2020, nos autos do Processo n. @RLA-17/00596931, por cumprir os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, a partir do entendimento de que o prazo de 30 dias para interposição de recurso pode ser contado da data do recebimento da notificação da decisão pelos meios instituídos pelo Tribunal de Contas, quando a ciência pelo responsável ou interessado ocorrer depois da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico.

2. Dar provimento ao Recurso de Reexame, para determinar a anulação parcial do Acórdão n. 657/2020, especificamente em relação aos itens 2.5, 2.5.1 e 2.5.2, que se referem à aplicação de sanção ao Sr. Benjamim Schultz - ex-Secretário Municipal de Águas e Saneamento de Lages.

3. Determinar, em respeito ao direito fundamental constitucional ao contraditório e à ampla defesa, a repetição da citação via postal, mediante carta registrada, com aviso de recebimento, a ser enviada ao endereço do destinatário, Sr. Benjamim Schultz.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Lages.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2021

Data da sessão n.: 21/06/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC